

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº093/97 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.171 DA  
RESOLUÇÃO Nº050/91 DE 27 DE MAIO DE  
1991, E REVOGA O PARÁGRAFO 3º DO  
ART.120 DA RESOLUÇÃO SUPRA  
MENTIONADA."**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

Art.1º) Fica assim redigido o Art.171 da Resolução nº050/91 (Regimento Interno) da Câmara Municipal:

Art.171 - Este Regimento Interno somente será alterado ou substituído pelo voto da maioria dos membros da Câmara, nos termos do Art.53 Parágrafo 1º Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, mediante proposta de:

- I - 1/3 (Hum Terço) dos vereadores;
- II - Pelos membros da mesa;
- III - Por uma das comissões da Câmara.

Art.2º) Fica revogado o Parágrafo 3º do Art.120 da Resolução nº050/91 de 27 de maio de 1991.

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Resolução, que objetiva adequar nosso Regimento Interno à nossa Lei Orgânica Municipal no que se refere ao Artigo alterado e ao Artigo revogado, uma vez que o Art.171 do Regimento Interno entra em contradição com o Art.53 de nossa Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo 3º do Art.120 do Regimento deve ser revogado.